



# Estado da Paraíba

## Governo Municipal

### Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 110/2022 - Sexta-Feira, 03 de junho de 2022-Tiragem 50

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Juru  
"Gabinete da Prefeita"

**PORTARIA**  
**Nº 073/2022**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

#### RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 14 de fevereiro de 2010 e 14 de fevereiro de 2020; ao servidor **JOÃO BOSCO BARBOSA DE LIMA**, matrícula sob nº 40, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na EMEI Rita Pires Teixeira.

Parágrafo Único: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 04 de julho de 2022 e término em 01 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2022.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

#### ATOS DIVERSOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU - IPSEJ

"Escrevendo uma nova história, garantindo o seu futuro"

**PORTARIA Nº 007/2022**

A **PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU (IPSEJ)**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 576/2016, de 24 de outubro de 2016 (que dispõe sobre a alteração da Lei nº 403/2007), e trata da reestruturação do Instituto de Previdência.

#### RESOLVE:

**ART. 1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, A SERVIDORA JOSEFA RAMOS HONORATO, PORTADORA DO CPF Nº 840.461.714-72, MATRICULA NS/ CÓD. SERVIDOR: 711, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE JURU - PB, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME O QUE DISPÕE O ART. 3º DA EC Nº 47/2005 C/C ART. 51 E 56, § 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2007.**

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E RETROAGE SEUS EFEITOS A DATA DE DE 01 DE JUNHO DE 2022. REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Juru/PB, 02 de Junho de 2022.

**Priscila Alves de Lima**  
Presidenta do IPSEJ